



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo de Novo Xingu

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2023 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO.**

*Termo de contrato que celebram a Câmara de Vereadores de Novo Xingu – RS e a empresa Rádio Atlântica de Constantina LTDA, cujo objeto é a contratação de espaço radiofônico a ser utilizado para a transmissão de Informativo Semanal da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160 na cidade de Novo Xingu – RS, inscrita no CNPJ sob nº 39.942.591/0001-51, neste ato representada por seu Presidente LAURICIO BITELLO, CPF nº 012.648.110-55, residente e domiciliado na Entrada da Linha Paredão nº 230, interior, de Novo Xingu – RS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **RÁDIO ATLÂNTICA DE CONSTANTINA LTDA**, com sede na Rua João Mafessoni 10, em Constantina /RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.620.660/0001-89, Inscrição Estadual 032/9000055, neste ato representada pelo Sócio Diretor Gerente, Sr. JOÃO CARLOS MARTINI, portador do CPF 230.262.350-91, e pelo Sócio Diretor Financeiro, Sr. ELIEZER JOSÉ BRESSAN, portador do CPF 326.672.210-87, celebram o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2023, expedido pelo CONTRATANTE, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de publicidade através de espaço radiofônico para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu, sendo este com duração de quinze minutos semanais, todos os sábados das 11h40min às 11h55m.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se reserva o direito de substituir o horário do programa, no caso de haver transmissões institucionais oficiais ou eventos de interesse da mesma, sem prejuízo a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor pago pela contratação do objeto do presente contrato é de R\$ 11,00 (onze reais) ao minuto de transmissão, com pagamento até dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação do serviço correspondente ao período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O reajuste do valor do contrato poderá ser feito anualmente com aplicação dos índices do IGP-M/FGV ou IPCA acumulado no período, aplicando-se, o de menor valor e mais vantajoso à Câmara Municipal, através de termo aditivo ao contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Legislativo de Novo Xingu**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2023, a 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

O espaço contratado deverá ser usado, única e exclusivamente, para fins de comunicação de avisos, orientações técnicas e matérias de interesse público sobre as atividades da Câmara Municipal de Vereadores, além de pronunciamentos dos vereadores visando a divulgação de ações e temas que visem o fim público e social. Não será permitida a utilização do programa com finalidade político-partidária, e nos períodos da realização de eleições gerais nas esferas, municipal, estadual ou nacional, não será permitido o pronunciamento dos vereadores no respectivo espaço radiofônico.

Não será permitida a divulgação de promoções de qualquer tipo e gênero alheio às atividades da CONTRATANTE, como avisos, convites, roteiros de promoções, calendários ou roteiro de festas ou bailes ou outros tipos de promoções, editais de convocações, etc. A contrariedade desta cláusula acarretará a imediata cobrança do valor correspondente ao material que for levado ao ar, em separado, do valor contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO**

As partes ajustam livremente entre si que o presente contrato poderá ser suspenso temporariamente por interesse unilateral, podendo ser retomado com vigência das mesmas cláusulas estabelecidas no presente contrato.

Esclarecem que em caso de suspensão a parte solicitante deverá comunicar a parte adversa com prazo mínimo de 30 dias de antecedência. As partes deixam claro que durante o período de suspensão contratual inexistirá qualquer obrigação de pagamento em referência a tempo e valor contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato somente poderá ser rescindido, durante sua vigência de forma unilateral, com aviso prévio de trinta dias, exceto por atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, em que fica assegurado a contratada o direito de retirar do ar o informativo, sem aviso prévio, no caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data constante na cláusula segunda. O informativo voltará a ser reproduzido após quitação integral do débito e o tempo no qual o programa estiver por este motivo fora do ar corre por conta da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO INFORMATIVO**

A CONTRATANTE é responsável pelos salários e demais encargos sociais dos apresentadores que utilizarão o espaço radiofônico contratado, bem como não caracterizará vínculo empregatício e trabalhista do apresentador com a contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GRAVAÇÃO DO INFORMATIVO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Legislativo de Novo Xingu**

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de gravar o informativo para posterior transmissão no horário previsto, podendo para isso utilizar-se dos estúdios da contratada sem qualquer tipo de acréscimo de valores, em horários previamente agendados.

A CONTRATADA se reserva o direito de examinar o material e retirar, caso permitido pela contratante, partes que possam comprometê-la judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA OU CEDÊNCIA**

Fica vedada a transferência ou cedência do espaço radiofônico contratado a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fins de empenho das despesas advindas da presente contratação, será utilizada a dotação orçamentária:

01 Câmara Municipal de Vereadores

01 Câmara Municipal de Vereadores

2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.0001 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina-RS, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E assim, estando certos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Xingu / RS, em 01 de abril de 2023.

---

**ELIEZER JOSÉ BRESSAN**  
Diretor Financeiro

---

**JOÃO CARLOS MARTINI**  
Diretor Geral

---

**LAURICIO BITELLO**  
Presidente

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

Fiscal de Contrato

---